



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1534 / 07



APROVADO EM 23 de abril de 2007
POR UNA UNIDADE

PROJETO DE LEI Nº / 2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 02 de maio de 2007
POR UNA UNIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer		
08.08	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0046.2070	Manutenção do Ensino Especial		
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	3144	12.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	200,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3144	6.000,00
Total			18.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer		
08.04	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	200,00
Total			200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

